



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025 (4147203) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **CASSIO DE M. FERNANDES SOLUÇÕES INTEGRADAS**, para a prestação dos serviços comuns de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM), publicadas em mídia impressa ou na Internet (*online*, jornais, sites, blog etc.), bem como na mídia eletrônica (Rádio e TV), e monitoramento da presença do STM nas redes sociais, de acordo com o Processo SEI nº **023063/24-00.028**.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CASSIO DE M. FERNANDES SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.873.299/0001-50, sediada à Avenida Vale do Sahy, s/n, Sahy, Mangaratiba – RJ, CEP: 23.860-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Cássio de Melo Fernandes**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 023063/24-00.028 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 29 de janeiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato celebrado em 29 de janeiro de 2025, de acordo com os Memorandos ASCOM nºs [4651771](#) e [4668964](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.699,90 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 32.398,80 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, no valor de **R\$ 1.619,94 (um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Aditivo.

4.1.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de um mês, prorrogável por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.1.1. Gestão/Unidade: Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;

5.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

5.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

5.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

5.1.4. Nota de Empenho nº 2026NE000047, de 08 de janeiro de 2026.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUTURO REAJUSTE

6.1. Fica ressalvado o direito ao reajuste anual de preços, o que está sendo analisado pela Seção de Reequilíbrio Contratual e Conta Vinculada - SERVI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Ressalvadas as modificações constantes deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 29 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo ao Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

José Carlos Nader Motta

Diretor-Geral do Contratante

Cássio de Melo Fernandes

Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIO DE MELO FERNANDES, Usuário Externo, em 20/01/2026, às 17:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL, em 20/01/2026, às 19:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4748029** e o código CRC **0986408E**.

4748029v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF